

Requisitos de candidatura

1. A candidatura deve ser apresentada por representante do agregado familiar candidato ou por candidato individual, que **tenha residido na Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) há, pelo menos, 7 anos, consecutivos ou intercalados, e seja residente permanente da RAEM:**

- O representante do **agregado familiar** candidato deve ter completado **18 anos de idade;**
- O candidato **individual** deve ter completado **23 anos,** ou ser órfão que tenha completado **18 anos de idade.**

2. Nenhum elemento do agregado familiar e o seu cônjuge se pode candidatar, se possuir ou tiver possuído imóveis na RAEM, nos **5 anos** anteriores à data da apresentação do boletim de candidatura e até à data da assinatura do contrato de arrendamento com o Instituto de Habitação (IH).

(Para outros requisitos impeditores, consultar o artigo 8.º do Regime jurídico da habitação social.)



Os elementos de agregado familiar que tenha adquirido uma habitação económica (que não o adquirente), podem candidatar-se, se a habitação tiver sido utilizada por mais de **10 anos**, independentemente de esta ter ou não sido alienada.

3. O total do rendimento mensal e do património líquido do agregado familiar deve cumprir o limite máximo fixado no despacho do Chefe do Executivo.



Se o agregado familiar for constituído apenas por idosos que tenham completado 65 anos de idade, o limite máximo do total do património líquido é o **dobro** do valor fixado no despacho do Chefe do Executivo.



O **cônjuge** de elemento do agregado familiar **deve constar do mesmo boletim de candidatura**, incluindo o cônjuge que não seja residente da RAEM, sendo o respectivo rendimento e património considerados para o cálculo (do montante total do rendimento mensal e do património líquido do agregado familiar), independentemente do regime de bens do casamento adoptado.



Formas de candidatura

1. Deslocação pessoal à delegação do IH para apresentação

📍 Rua do Laboratório, n.º 39, Edifício Cheng Chong, r/c D, Macau.



Antes de deslocação pessoal para apresentação, deve fazer uma marcação prévia, através do sistema electrónico do IH:



<https://booking.ihm.gov.mo>

2. Apresentação por correio postal

📍 Estrada do Canal dos Patos, n.º 204, Edifício Cheng Chong, r/c A, Macau (IH)

3. Apresentação por meio electrónico

Pode efectuar a apresentação electrónica, através da Conta única de acesso comum da página electrónica do IH.



www.ihm.gov.mo

Formas de consulta

Telefone : 2859 4875

Fax : 2830 5909

Correio electrónico : ahsp_app@ihm.gov.mo



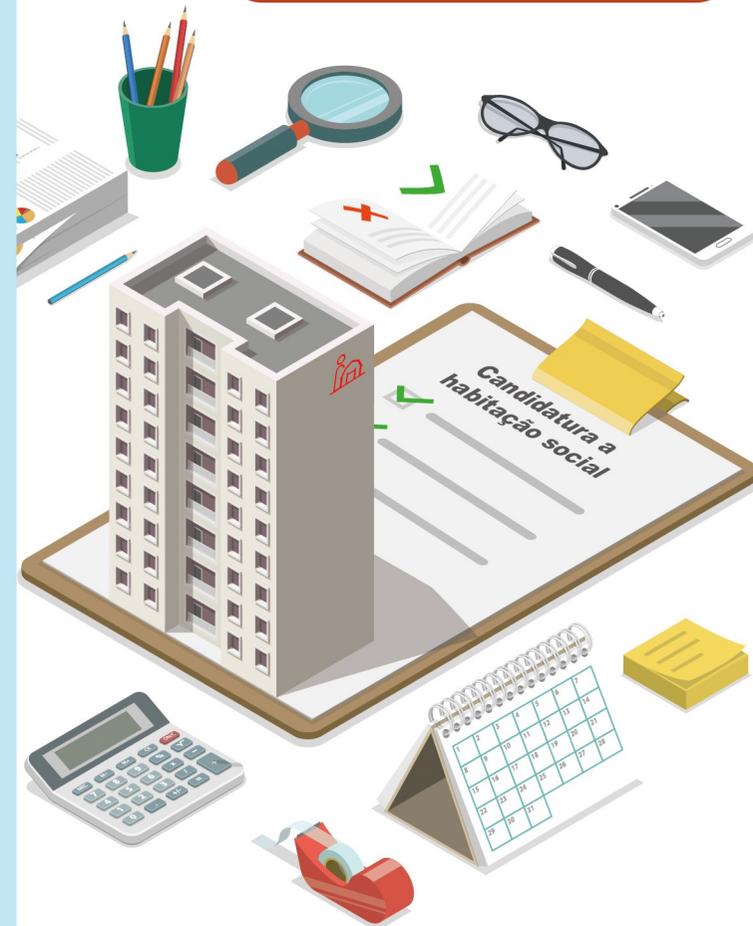
Para informações mais detalhadas pode ser consultada a Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social), o Regulamento Administrativo n.º 30/2020 (Regulamentação do Regime jurídico da habitação social) e os respectivos despachos do Chefe do Executivo.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
房屋局
Instituto de Habitação

INSTRUÇÕES DE CANDIDATURA

A HABITAÇÃO SOCIAL



Página electrónica temática da candidatura a habitação social

<http://www.ihm.gov.mo/pt/ahsp>

Documentação a apresentar

Além do boletim de candidatura devidamente preenchido, devem ainda ser anexados os seguintes documentos de todos os elementos do agregado familiar:

1. Cópias dos documentos de identificação.

Aquando da deslocação para apresentação presencial, deve vir munido dos respectivos originais para efeitos de autenticação.

2. Documentos comprovativos do rendimento

● Trabalhador por conta de outrem:

Apresentar o certificado de rendimento* de trabalho (assinado pelo empregador com data de emissão e carimbo da empresa).

*Preencher o formulário S01.

● Empresário comercial:

Apresentar a declaração de rendimento de empresário comercial*, bem como o relatório financeiro contendo a conta de demonstração de resultados na data indicada, da qual conste:

1. receita de vendas e/ou de prestação de serviços
2. despesas e custos
3. resultados antes dos impostos
4. outros rendimentos

*Preencher o formulário S02.

● Trabalhador por conta própria:

Apresentar a *declaração de rendimento.

*Preencher o formulário S03.

● Aposentado, indivíduo com outros rendimentos:

Apresentar os documentos comprovativos relativos a pensões de aposentação recebidas / receitas de rendas / sentença com o valor da pensão de alimentos, etc.

O cálculo do rendimento do agregado familiar ou do candidato individual tem como referência **a média do rendimento, nos 12 meses anteriores** à data da apresentação do boletim de candidatura.

3. Documentos comprovativos do património líquido

Todos os elementos do agregado familiar devem declarar o património detido na RAEM ou no exterior, incluindo:

Numerário e outro património de valor superior a 5,000 patacas

(incluindo direitos de crédito / débitos, obras de arte, joalharia ou outros objectos, etc.);

Contas bancárias e valores mobiliários

(incluindo depósitos à ordem / a prazo, acções, fundos, seguros de poupança ou investimentos, etc.);

Terrenos para fins agrícolas, comerciais e habitacionais, habitações, lugares de estacionamento de veículo, fracções comerciais e industriais, escritórios;

Apenas os imóveis no exterior de Macau.

Veículos, embarcações e aeronaves;

Isenção da referida apresentação para os bens móveis registados em Macau.

Veículos para exploração de actividades comerciais e respectivas licenças (incluindo licenças de táxis), estabelecimentos industriais e comerciais, quotas, acções, participações ou outras partes sociais de capital em sociedades civis ou comerciais.

Isenção da referida apresentação para as licenças ou partes sociais de capital registadas em Macau.

O cálculo do património líquido tem como referência o **último dia do mês anterior** à data da apresentação do boletim de candidatura, devendo ser apresentados os documentos comprovativos.

4. Documentos comprovativos do estado civil e da relação de parentesco

● Interessado cujo casamento não se encontra registado em Macau:

Apresentar cópia do respectivo documento comprovativo de casamento, devendo ser exibido o original para verificação.

O interessado cujo casamento se encontra registado em Macau está dispensado da referida apresentação.

● Interessado em união de facto:

Apresentar a declaração de união de facto comprovada por duas testemunhas e com reconhecimento notarial.

● Interessado cuja relação familiar não possa ser comprovada através do documento de identificação:

Apresentar os documentos comprovativos da relação de parentesco.

O interessado titular de documento de identificação de Macau está dispensado da referida apresentação.

5. Outros documentos

● Interessados portadores de deficiência:

Apresentar os documentos comprovativos referentes à deficiência.

Os interessados portadores do Cartão de Registo de Avaliação da Deficiência emitido pelo Governo da RAEM estão dispensados da referida apresentação.

● Interessado que reside em habitação informal, loja e sobreloja / em prédio habitacional construído há mais de 40 anos:

Apresentar o contrato de arrendamento, recibo de arrendamento, factura de água, factura de electricidade ou outros documentos comprovativos de residência com o nome do candidato.

As isenções acima mencionadas referem-se a casos gerais, se necessário, as respectivas informações ou documentos comprovativos, devem ser apresentados de acordo com o exigido pelo IH.